

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos — carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Pessoal de informática 資訊人員	9	Técnico superior de informática 高級資訊技術員	5
	8	Técnico de informática 資訊技術員	4
	7	Assistente de informática 資訊督導員	5
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	1
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	1
	5	Técnico auxiliar 助理技術員	3
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	53

**Portaria n.º 145/94/M****de 20 de Junho**

Considerando que, pelo Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, foi criado o Conselho Económico como órgão de consulta do Governador no domínio da formulação das estratégias de desenvolvimento e das políticas económicas do Território;

Considerando que, atentas as finalidades e competências do novo órgão, se manteve o Conselho Permanente de Concertação Social como sede privilegiada para a promoção da concertação entre parceiros sociais, visando particularmente a definição e execução das políticas de rendimentos, de emprego e segurança social;

Considerando por fim a dualidade de domínios, social e económico, que relevam das matérias sobre as quais o Conselho Permanente de Concertação Social se deve legalmente pronunciar;

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31/87/M, de 1 de Junho, manda o seguinte:

Artigo 1.º A competência do Governador enquanto presidente do Conselho Permanente de Concertação Social é delegada no Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, dr. Victor Manuel da Silva Rodrigues Pessoa, ou no Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, dra. Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez, consoante as matérias em apreciação naquele Conselho se integrem na área das respectivas tutelas.

Artigo 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 14 de Junho de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 146/94/M****de 20 de Junho**

Pela Portaria n.º 341/93/M, de 27 de Dezembro, foi autorizada a alteração do escalonamento de verbas previsto na Portaria

n.º 64/93/M, de 16 de Março, e referente ao projecto do «Jardim Público de Seac Pai Van», adjudicado ao arquitecto Francisco Caldeira Cabral.

Entretanto, por motivos que se prendem com as alterações provocadas pelo Estudo do Plano de Urbanização, torna-se necessário adequar o projecto a este plano, o que implica um reforço financeiro e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com o arquitecto Francisco Caldeira Cabral, cujo encargo é aumentado em MOP 1 950 000,00 (um milhão, novecentas e cinquenta mil patacas), passando a perfazer MOP 5 310 000,00 (cinco milhões, trezentas e dez mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1991 .....	\$ 1 176 000,00
1992 .....	\$ 0,00
1993 .....	\$ 0,00
1994 .....	\$ 1 033 500,00
1995 .....	\$ 2 687 100,00
1996 .....	\$ 413 400,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1994, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, acção 8.044.19.01, do orçamento geral do Território para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1995 e 1996, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento geral do Território desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.